



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FADERS

DRC-245/2016-01

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA PÚBLICA - IPC

Das Partes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 418, Centro, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob nº 92.100.155/0001-18, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **FADERS**.

CONTRATADA: PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

As partes, representadas por quem de direito, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato **DRC-245/2016**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente aditivo a:

- a) Alteração do índice de reajuste e de atualização monetária do contrato, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 52.823/2015;
- b) Exclusão da Cláusula Oitava – Da Antecipação de Pagamento, do Contrato ora aditado, tendo em vista a não previsão de tal redação na minuta de contrato prevista no Anexo IV do Decreto Estadual nº 52.823/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

2.1 - A Cláusula Quinta do contrato, ora aditado, passa a ter a seguinte redação:

“5.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste, ou seja, **junho/2016**”

5.1.1- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FADERS

DRC-245/2016-01

2

mês de aplicação do último reajuste;
IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1 - O item 7.1 da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

"7.1- Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo."

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela FADERS, no Diário oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no contrato, ora aditado, que não foram, implícita ou explicitamente, alterados ou retificados.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Porto Alegre, 30 de MARÇO de 2017.

Representante da FADERS

Deborah Pilla Villela
Vice-Presidente

Jonio Ramos Gomes
Diretor-Presidente
Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

Nome: SABRINA CANAIA DE ANDRADE
CPF: 364244120-34

Nome: HUMBERTO J. POATEL
CPF: 262543910/72

